

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Congonhas e Administração e Planeiamo

Diretoria de Administração e Planejamento Seção de Administração e Finanças

Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG 3137318123 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 02/2024 AO CONTRATO Nº 117/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONGONHAS, E A EMPRESA MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por intermédio do CAMPUS CONGONHAS com sede na Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0005-04, neste ato representado pelo Diretor Geral, Robert Cruzoaldo Maria, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2786196 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, número 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Paulo Cesar Vieira de Andrade, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23210.000318/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 117/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 117/2023, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000670/2024-31.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 102.008,95 (cento e dois mil, oito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 108.847,87 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 1.224.107,40 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 1.306.174,44 (um milhão, trezentos e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- 2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1.012 (1966293) e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCTs MG001881-2023; MG002217/2024; MG001021-2024; MG002103-2024.
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2024.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	СВО	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Faxineiro - 44 horas	5143- 20	3	3.574,13	10.722,39	128.668,68
	Faxineiro - 44 horas (adicional noturno)	5143- 20	1	3.627,55	3.627,55	43.530,60
2	Faxineiro (adicional de copeiro) - 44 horas	5143- 20	2	3.915,41	7.830,82	93.969,84
3	Faxineiro (insalubre) - 44 horas	5143- 20	3	4.626,37	13.879,11	166.549,32
	Faxineiro (insalubre) - 44 horas (adicional noturno)	5143- 20	1	4.679,63	4.679,63	56.155,56
4	Auxiliar de Saúde Bucal (insalubre) - 44 horas	3224- 15	1	4.252,79	4.252,79	51.033,48
5	Jardineiro - 44 horas	6220- 10	1	4.652,65	4.652,65	55.831,80
6	Motorista* (categoria B + diárias) - 44 horas	7823- 05	1	8.511,79	8.511,79	102.141,48
7	Oficial de manutenção predial (insalubre)** - 44 horas	5143- 25	2	7.109,86	14.219,72	170.636,64
8	Porteiro*** - 12 x 36 horas	5174- 10	1	8.452,94	8.452,94	101.435,28
9	Recepcionista - 44 horas	4221- 05	3	4.186,09	12.558,27	150.699,24
10	Recepcionista - 30 horas (adicional noturno)	4221- 05	1	2.640,47	2.640,47	31.685,64
	Técnico de manutenção de computador - 44 horas	3132- 05	1	4.295,74	4.295,74	51.548,88

	Técnico de manutenção de computador - 44 horas (adicional noturno)	3132- 05	1	4.357,68	4.357,68	52.292,16
12	Vigia - 44 horas	5174- 20	1	4.166,32	4.166,32	49.995,84
		108.847,87	1.306.174,44			

<sup>\*</sup> Para o cargo Motorista, a Contratada deverá adicionar no item 01 (um) da Planilha de Custos e Formação de Preços, 40 (quarenta) horas/mês (limite máximo), em caso de necessidade para prestação de serviços extraordinários (horas extras).

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

# 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2024NE000059 Gestão/Unidade: 26409/158514 Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 231470 Elemento de Despesa: 339037 Plano Interno: LFUNCP01CON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Congonhas,24 de julho de 2024.

<sup>\*\*</sup> Para o cargo Oficial de Manutenção Predial (insalubre), a Contratada deverá adicionar no item 01 (um) da Planilha de Custos e Formação de Preços, 24 (vinte e quatro) horas/mês (limite máximo), em caso de necessidade para prestação de serviços extraordinários (horas extras).

<sup>\*\*\*</sup> Cada posto de Porteiro compreende dois empregados devido a escala de 12x36 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 25/07/2024, às 08:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria**, **Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 25/07/2024, às 14:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade**, **Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 08:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira**, **Testemunha**, em 31/07/2024, às 09:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nayse Mirelle Costa Godinho**, **Testemunha**, em 31/07/2024, às 09:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1981923 e o código CRC F388453D.

23210.000670/2024-31 1981923v1